



PROCESSO Nº 00.020.3/2017

FOLHA Nº 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 071, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que visa ampliar o número de vagas das funções temporárias descritas no Anexo único da Lei nº 1.329, de 10 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências alterada pela Lei nº 1.336, de 04 de setembro de 2017.

A presente proposta objetiva solucionar a deficiência de servidores em importantes setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente como a fiscalização de contratos de serviços de ordem contínua, análise e tramites dos processos administrativos e demais ações de natureza administrativa que são realizadas pelo cargo de Oficial administrativo e também o Licenciamento Ambiental que irá se iniciar e deverá contar com uma equipe multidisciplinar.

Ressalta-se ainda o grande número de obras públicas e privadas a serem licenciadas que deverão ter seu impacto ambiental avaliado por Engenheiro Civil, além das medições dos contratos de prestação de Serviço que estão sob gerenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que são realizadas por este profissional.

Na expectativa de que este seja acolhido coloco a presente proposta a apreciação desta honrosa Casa Legislativa **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


Amanda Quinta Rangel
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROJETO DE LEI Nº 066/2017.

Autoriza o Poder Executivo a ampliar as vagas para contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Amplia o número de vagas das funções temporárias descritas do Anexo Único da Lei nº 1.329, de 10 de julho de 2017, alterada pela Lei nº 1.336, de 04 de setembro de 2017, passando a vigor acrescida das seguintes vagas:

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS A ACRESCENTAR
Engenheiro Civil	01
Oficial Administrativo	02

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada no que for necessário e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy - ES, 06 de dezembro de 2017.


Amanda Quinta Rangel
Prefeita Municipal



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 002801/2017
07/12/2017 - 15:42:19
Prefeitura Municipal de P. K.
MENS Nº 071 DO PL Nº 066/2017



PROCESSO Nº 00220312017

FOLHA Nº 004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ART. 16 DA LEI 101/2000			
EVENTO		JUSTIFICATIVA	
	Criação	Abertura de Processo Seletivo Público com preenchimento de vagas para contratação imediata de	
X	Expansão	designação temporária para Engenheiro Civil e Oficial administrativo, para atender a Secretaria de	
	Aperfeiçoamento	Meio Ambiente	
VIGÊNCIA		INÍCIO:	FIM:
		01/12/2017	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2017	2018	2019
PESSOAL E ENCARGOS	7.402,77	88.833,22	88.833,22
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
SUBVENÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.402,77	88.833,22	88.833,22
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2017	7.402,77	420.000.000,00	0,00
2018	88.833,22	440.000.000,00	0,02
2019	88.833,22	460.000.000,00	0,02
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
7.402,77	331901100000 e 331901300000	SUPLEMENTAR	RECURSOS DOS ROYALTIES
FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.			
DATA: 30/11/2017			
CONTADOR		Marilyn Machado Macedo de Almeida Contadora CPF: 000.000.000-00	
DECLARAÇÃO			
PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.			
DATA: 30/11/2017			
ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA			



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. *Recebi do setor de protocolo a Mensagem de Nº 071 do Projeto de Lei Nº 066/2017 – Com o seguinte assunto: “Autoriza o Poder Executivo a ampliar as vagas para contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.”*
2. *Autue-se o presente Projeto de Lei.*
3. *Encaminhe-se às Comissões Competentes e ao Setor Jurídico para emissão de pareceres.*

Presidente Kennedy/ES, 07 de Dezembro de 2017.

Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



PROCESSO Nº 002801/2017

FOLHA Nº 006

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO.

Processo nº: Projeto de Lei nº. 066/2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.

Consulente: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei nº. 066/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy, o qual, *"Autoriza o Poder Executivo a ampliar as vagas para contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências"*.

Justifica a necessidade da ampliação do número de vagas das diversas funções descritas no anexo único do Art. 1º da presente proposição, alegando que objetiva solucionar a deficiência de servidores em importantes setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente como: fiscalização de contratos de serviços de ordem contínua, análise e tramites de processos administrativos e ações realizadas pelo Oficial Administrativo. E ainda, o licenciamento ambiental que deverá se iniciar e deverá contar com equipe multidisciplinar.

Ressalta o grande número de obras públicas e privadas a serem licenciadas e terão seu impacto ambiental avaliado por Engenheiro Civil, além das medições de contratos de prestação de serviços sob o gerenciamento da Secretaria.

Quantitativo específico de vagas constante do art. 1º ao projeto de lei, anexo único.

Acompanha cálculo de impacto financeiro orçamentário, na forma do art. 16 da LRF.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorizam a abertura de créditos ou concede auxílios, prêmios e subvenções.

Parágrafo Único - Não será permitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, nemnos de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal.

A Contratação Temporária de Pessoal surge como exceção à regra geral da realização de Concurso Público para provimentos de cargos junto à administração pública, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...)

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Assim, a medida, dado o seu caráter de exceção, deve estar amparada em justificativa de necessidade temporária de excepcional interesse público.

No caso em análise, a medida é justificada por necessidade de contratação de profissionais da área **de Meio Ambiente**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Não se verifica óbice jurídico à proposição, cabendo, no mérito, aos parlamentares a aferição dos critérios de TEMPORIEDADE e de EXCEPCIONALIDADE DO INTERESSE PÚBLICO, que deve estar primado. Fatores determinantes para a regularidade da medida pretendida.

E quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em "*termos claros e sintéticos*". Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

No mais, cabe ao corpo da edilidade promover a devida aferição meritória da proposição, com vistas à constatação da existência do interesse público alegado na mensagem inicial, bem como, ao seu estrito atendimento às necessidades locais, em especial ainda quanto à presença do binômio legal **temporalidade e excepcionalidade**.

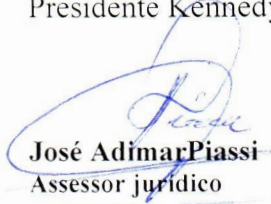
CONCLUSÃO.

Ante o exposto, a proposição encontra-se regularmente apresentada, sendo o autor legítimo para a sua iniciativa, estando ainda em consonância com as disposições regimentais, em sua forma.

No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a pertinência da justificativa constante do Projeto de Lei, bem como sua adequação às reais necessidades do município.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 11 de dezembro de 2017.


José Adimar Piassi
Assessor jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos **14 dias do mês de dezembro do ano de 2017**, reuniu-se a Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 066/2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza a ampliação do número de vagas para contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências".

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é alterar o Anexo Único, da Lei nº. 1.329/2017, alterada pela Lei nº. 1.336/2017, no tocante ao quantitativo de vagas da função temporária de Engenheiro Civil (01 vaga) e Oficial Administrativo (02), com a finalidade de atender a Secretária Municipal de Meio Ambiente.

É o relatório.

Voto do Relator:

Proposição apresentada em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, sem vícios, pelo que, se revela adequada quanto à sua forma. Quanto ao mérito, não apresenta óbice jurídico, ante a necessidade e o interesse público de alterar o quantitativo de Engenheiro Civil e Oficial Administrativo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Registro, ainda, que a presente proposição comporta aprovação, porquanto se encontra em conformidade com o Art. 67, VII da LOM, o qual dispõe que - compete privativamente ao Prefeito Municipal, dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal.

Voto de forma favorável.

É como Voto.

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo parecer favorável à proposição.

Mirian Jesus de Faria
Presidente

Antônio Sérgio dos Santos
Membro

Daniel Cocker Gomes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ECONOMIA

Aos **14 dias do mês de dezembro do ano de 2017**, reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 066/2017. Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: "Autoriza a ampliação do número de vagas para contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências".

Relatório:

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa alterar o Anexo Único, da Lei nº. 1.329/2017, alterada pela Lei nº. 1.336/2017, no tocante ao quantitativo de vagas da função temporária de Engenheiro Civil (01 vaga) e Oficial Administrativo (02), com a finalidade de atender a Secretária Municipal de Meio Ambiente. Parecer Jurídico acostado aos autos.

Voto do Relator:

Em seus aspectos orçamentários, o Projeto de Lei não apresenta óbice à sua aprovação, estando demonstrada através do Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, a observância às disposições da Lei 101/2000.

Em seu mérito, está presente o interesse público, o qual, no presente caso, se baseia na necessidade de solucionar a deficiência de servidores nos diversos setores da SEMA, e respectivamente o atendimento a população.

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo parecer favorável à tramitação da proposição até deliberação do soberano plenário.

Tânia Mara Fontana Correa
Presidente

Bartolomeu Barbosa Gomes
Relator

Mirian de Jesus de Faria
Membro



PROCESSO Nº 002801/2017
FOLHA Nº 011

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 066/2017, de autoria da Exm^a. Sr^a. Prefeita Municipal de Presidente Kennedy que “*Autoriza o Poder Executivo a ampliar as vagas para contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências*”, protocolado nessa Casa de Leis sob o nº 002801/2017, foi submetido à apresentação, leitura, discussão e votação na 44^a Sessão Ordinária do dia 14 de dezembro de 2017 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 14 de dezembro de 2017.


Marília Karolína S. S. Baiense
Diretora Legislativa



PROCESSO Nº 003201/2017

032

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ofício/CMPK/ nº. 208/2017

Presidente Kennedy – ES, 14 de dezembro de 2017.

À

Prefeita Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exm^a. Sr^a. Amanda Quinta Rangel

Do

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Thiago Nicson da Silva Viana

Assunto: Encaminha Autógrafo nº 065/2017.

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a V. Excelência, o Autógrafo de nº 065/2017, referente ao Projeto de Lei nº 066/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, no qual ***“Autoriza o Poder Executivo a ampliar as vagas para contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências”***, regularmente aprovado por esta Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.



PROTOCOLO - PMPK

Nº 031271/2017

15/12/2017

12:51:06

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ENCAMINHA AUTOGRAFO Nº 065/2017

Atenciosamente,

Chave de Consulta - 204604672017


Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



PROCESSO Nº 002801/2017

FOI Nº 013

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 065/2017.

Autoriza o Poder Executivo a ampliar as vagas para contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Amplia o número de vagas das funções temporárias descritas do Anexo Único da Lei nº 1.329, de 10 de julho de 2017, alterada pela Lei nº 1.336, de 04 de setembro de 2017, passando a vigor acrescida das seguintes vagas:

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS A ACRESCENTAR
Engenheiro Civil	01
Oficial Administrativo	02

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada no que for necessário e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy – ES, 14 de dezembro de 2017.

Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.360, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a ampliar as vagas para contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Amplia o número de vagas das funções temporárias descritas do Anexo Único da Lei nº 1.329, de 10 de julho de 2017, alterada pela Lei nº 1.336, de 04 de setembro de 2017, passando a vigor acrescida das seguintes vagas:

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS A ACRESCENTAR
Engenheiro Civil	01
Oficial Administrativo	02

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada no que for necessário e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certidão

Certifico que Lei Nº 1.360,

Presidente Kennedy - ES, 26 de dezembro de 2017, de 26 de Dezembro

de 2017

Amanda Quinta Rangel
Prefeita Municipal

Foi publicado na forma do art. 69 da lei orgânica municipal com redação dada pela emenda nº 007, de 20/02/2009,

Data: 27/12/2017

Será

CERTIDÃO
Lei nº 1.360 de 26 de dezembro de 2017.
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.
Em: 27/12/17
Servidor: Marciano



PROTOCOLO CÂMARA M.K.
Nº 002928/2017

27/12/2017 - 12:49:03

Prefeitura Mun. Pres. Kennedy
LEI Nº 1.360 de 26/12/2017